



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

LEI N.1539 DE 06 DE MAIO DE 2024

(Autoria do Vereador Márcio Roberto da Silva e Celmo Eustáquio dos Passos)

QUE DÁ NOME A LOGRADOUROS PÚBLICOS NO POVOADO MORRO VERDE.

O Povo do Município de Piracema, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei tem a finalidade de nominar as ruas e praça no Povoado Morro Verde, nas formas definidas no Croqui constante do Anexo I.

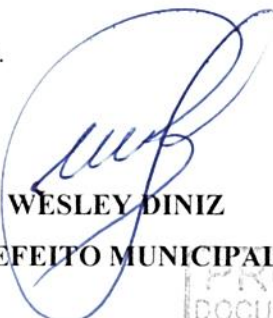
Art. 2º As nomeações das ruas serão as constantes do mapa anexo, com os seguintes nomes:

1. **Rua Padre Manuel Sampaio**, com extensão de 262 metros;
2. **Rua Romualdo Rezende**, com extensão de 113 metros;
3. **Rua Osvaldo José de Souza**, com extensão de 67 metros;
4. **Rua Efigênia do Rosário**, com extensão de 124 metros;
5. **Rua Lázaro Magela dos Santos**, com extensão de 137 metros;
6. **Rua João Flávio**, com extensão de 93 metros;
7. **Rua Antônio Ferreira**, com extensão de 290 metros;
8. **Rua Adão dos Santos Dias**, com extensão de 50 metros;
9. **Rua Nicodemos Augusto de Andrade**, com extensão de 60 metros;
10. **Praça Marlene Geralda Rezende**.

Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá instalar nas referidas ruas e praça placa identificando o nome do referido logradouro, como forma de dar conhecimento à população da respectiva denominação.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piracema/MG, 06 de maio de 2024.


WESLEY DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolado em 06/05/24
no Quadro de Avisos (Lei Municipal nº
904 de 21/08/2001 e no DOE (Lei Municipal
nº 1.142, de 14/09/2012.

PREFEITO MUNICIPAL

